

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.339, DE 2012**

Dispõe sobre as normas para identificação de bens locados pela União.

**Autor:** Deputado Márcio Bittar

**Relator:** Deputado Sabino Castelo Branco

### **I - RELATÓRIO**

De autoria do ilustre Deputado Márcio Bittar, o projeto de lei sob parecer objetiva estabelecer que todos os bens locados pela União tenham identificação visível, contendo informações sobre a locação.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição será ainda apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, a respeito de sua adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Justiça e de Cidadania, quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

## II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

Em 14/11/2012, o Deputado Carlos Souza, então relator da proposição nesta Comissão, apresentou o seu parecer, cujo respectivo voto adoto integralmente por concordar com os seus argumentos, à seguir reproduzidos:

“O art. 37, da Constituição Federal, determina que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

É o princípio da publicidade que garante ao povo o direito de conhecer os atos praticados na administração pública para o exercício do controle social, derivado do exercício do poder democrático. Busca assegurar transparência na gestão pública, pois o gestor público não é dono do patrimônio de que ele cuida, mas apenas delegatário na gestão dos bens da coletividade e, portanto, deve possibilitar aos administrados o pleno conhecimento de suas condutas administrativas.

Assim, não há como negar a relevância do projeto de lei sob exame, trata-se de medida que se alinha perfeitamente com o princípio da publicidade, possibilitando melhorar a transparência da gestão da coisa pública, na medida em que possibilitará à coletividade maior papel fiscalizatório sobre os contratos de locação dos bens públicos.

(...)"

Diante do exposto, e também em homenagem ao profícuo trabalho desenvolvido pelo Deputado Carlos Souza, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.339, de 2012.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO  
Relator